



Lei nº 190/2010

Ementa: modifica os artigos 27 e 28 da Lei municipal nº 140/2007 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão Plenária do dia 09 de setembro de 2010, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigo 27 da Lei municipal nº 140/2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 27º - As contribuições serão recolhidas e repassadas aos respectivos Fundos, Previdenciário e financeiro, do Regime próprio de Previdência Social do Município do jucati, até o décimo dia útil do mês seguinte ao mês de competência da folha de pagamento de pessoal

Art. 28º - A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita a incidência de correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários em especial os artigos 27 e 28 da Lei Municipal nº 140/2007.

Gabinete do Prefeito, Jucati, 14 de setembro de 2010.


Gerson Henrique de Melo
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para devidos os fins e efeitos de comprovação legal, se fizerem necessário que foi publicado no **QUADRO MURAL**, local de costume para publicação dos atos da Prefeitura Municipal, e permanecendo durante 30 (trinta) dias, para cumprimento da legislação vigente, a **LEI MUNICIPAL, Nº 190/2010 de 14 de setembro de 2010** (que modifica os Artigos 27 e 28 da lei Municipal 140/2007 que altera os repasses dos órgãos ao Regime Próprio de Previdência Social de 2 (dois) dias uteis para 10 (dez) dias Uteis).

Jucati. 14 de setembro de 2010



Adson Marques Silvino
Secretário de Administração